



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016

PRAZO: de 04 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 e do outro, a Empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Spessato, 132, Sala 02 - Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão (85.604-444), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **Douglas José Waiand**, inscrito no CPF sob o nº 021.394.299-23, portador da cédula de identidade RG nº 6.350.392-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	600,0	UN	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M², DECOTE REDONDO COM RIBANA 65,5% POLIESTER 32,5% VISCOSE 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M², COM SERIGRAFIA E CORES A DEFINIR, NOS TAMANHOS, PP, P, M, G E GG	12,74	7.644,00

(sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

OBS: As quantidades de cada tamanho, cor do tecido e as serigrafias correspondentes deverão ser confirmadas com o Departamento de Saúde, seguindo modelo definido para cada campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.23	497	3769

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: **O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo terceiro: O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo quarto: Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 04 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 100/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

Handwritten signature

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Saúde, após a autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

Parágrafo segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

Parágrafo quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

Parágrafo sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.1.3 de comércio exterior."

Parágrafo oitavo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

Parágrafo segundo: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: A presente ata de registro de preços será publicada, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 100/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



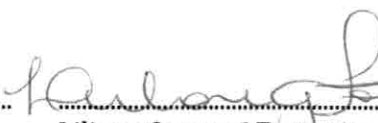
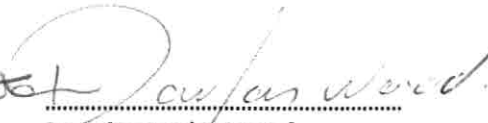
Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2016.

		
Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Douglas José Waiand Pontocom Brindes Ltda ME DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Contrato Nº.: 231/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Dimacipr Material Cirurgico Ltda.
Valor.: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 232/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor.: 21.502,40 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 233/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda
Valor.: 78.031,40 (setenta e oito mil e trinta e um reais e quarenta centavos)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 234/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor.: 29.797,50 (vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 235/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: ILG COMERCIAL LTDA-ME
Valor.: 107.239,50 (cento e sete mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 236/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP
Valor.: 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 237/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Valor.: 11.300,00 (onze mil trezentos reais)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 238/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor.: 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 239/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.
Valor.: 11.560,60 (onze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 240/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Prati, Donduzzi & Cia Ltda.
Valor.: 28.574,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 241/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor.: 34.449,55 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência.: Início: 03/10/2016 Término: 03/10/2017
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21)

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, INSTRUMENTAIS E CIRÚRGICOS.

Contrato Nº.: 242/2016
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
Valor.: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência.: Início: 25/10/2016 Término: 25/12/2017
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2016
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (44)
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 11 de Novembro de 2016
Rogério Antonio Benin



ATO DO GESTOR

Resolução N.º 181 de 11 de Novembro de 2016

Súmula: Indicar condutores dos veículos em posse ou pertencentes ao CONIMS O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor deste instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR LEI Nº. 43 /2016 - DATA: 09/11/2016

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a receber, a título de devolução, um Barracão Industrial na forma prevista no contrato de Comodato nº. 001/2002".

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, a título de devolução pela empresa comodataria NEOCIR JOSÉ PAGNONCELLI & CIA LTDA., CNPJ nº. 00.587.087/0001-34, um Barracão Industrial da mesma forma e tipo de construção (375,00m²), ou o valor correspondente, conforme laudo de vistoria em anexo, referente ao Contrato nº. 001/2002.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores:

Através de pedido verbal, o comodatário NEOCIR JOSÉ PAGNONCELLI & CIA LTDA, manifestou o interesse de resarcimento do contrato de Comodato nº. 001/2002, de acordo com cláusula quarta do mesmo contrato, e baseado na lei n. 003/99 e 005/98, estamos encaminhando a esta casa o pedido de acerto com a mesma.

Em visita a empresa, Percebemos que os mesmos estão cumprindo com as cláusulas contratuais, também observamos que os proprietários tem a nitida e clara convicção de que deverão manter a atividade e o número de funcionários por período a ser definido por esta casa, sendo que o mesmo mostrou que tem interesse no progresso e no desenvolvimento de sua empresa, mas que para tanto precisa da liberação de escritura para poder progredir. Desta forma podemos o acolhimento e aprovação deste projeto, assim podemos abrir espaços para que novas indústrias possa se instalar em nosso município, tornando-nos mais competitivos e abrangente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me nos.

Maripólis, 06 de outubro de 2016.

Atenciosamente:

Elio Hoppen.
Secretário do Depto. De Indústria, Comércio e Turismo.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

PORTARIA Nº 190/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
Designação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Clarke Coultart Maciel Costa, para responder cumulativamente pela Direção da Escola Municipal Arnaldo Busto.

LEI Nº 906/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a Lei Orgânica Anual, relativa a receita e à despesa para o exercício financeiro de 2017, em R\$ 18.251.065,43.

A publicação em íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://leis.mec.gov.br>, edição do dia 14 de novembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 214 de 02 de março de 2012.



Rua XVantais, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 86.501-420 - Fone/Fax: (41) 3225-0665
E-mail: conselhomsaude@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros da Comissão de Acompanhamento e fiscalização e população em geral para Reunião da Comissão de Fiscalização e Monitoramento no dia 17/11/2016 (Dezesseis de Novembro de 2016) às 8h00 (oito horas e quinze minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito: Rua XVantais, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar das seguintes matérias:

- 01 - Análise e aprovação dos relatórios de Empenho do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, referente ao mês de Outubro de 2016.
- 02 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 11 de Novembro de 2016.

Maria Julia V. S. Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PALMAS - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2016

Processo: nº 126/2016 - Pregão Presencial nº 55/2016.

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades do pronto atendimento e todas as unidades básicas de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 31/10/2016.

Vigência: 06 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 14.595.725/0001-84 - empresa, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, itens 05, 06, 07, 09, 105 e 109, totalizando R\$ 5.657,90 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2016

Processo: nº 126/2016 - Pregão Presencial nº 55/2016.

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades do pronto atendimento e todas as unidades básicas de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 31/10/2016.

Vigência: 06 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 21.262.327/0001-01 - empresa, PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, itens 87, 88 e 89, totalizando R\$ 7.610,96 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 133/2016 - Pregão Presencial nº 100/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentor: PONTOCOM BRUNDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas. Valor total estimado R\$ 7.644,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 04.11.2016 a 03.11.2017. Coronel Vívda, 03 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Dispensa de Licitação Nº: 23/2016

b) Data Homologação: 10/11/2016 c) Data da Adjudicação: 10/11/2016

d) Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do CRAS - Departamento de Ação Social

IZANI DE FATIMA DERREIRA PINTO E OUTROS - R\$ 54.000,00

Dotação: 2.051.3.3.90.39.00.00.00 (464)

HILÁRIO ANDRASHCHKO - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação Nº: 35/2016

b) Data Homologação: 10/11/2016 c) Data da Adjudicação: 10/11/2016

d) Objeto: Peça teatral para abertura a 7ª NOVA MARCOS SONDRE ANNES - ME - R\$ 7.000,00

Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (332)

HILÁRIO ANDRASHCHKO - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação Nº: 36/2016

b) Data Homologação: 10/11/2016 c) Data da Adjudicação: 10/11/2016

d) Objeto: Show musical para abertura do Natal

A C D A S CARVALHO LINS - ME (ANTONIO CARDOSO) - R\$ 8.000,00

Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (332)

HILÁRIO ANDRASHCHKO - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Extrao do Contrato nº 17/2016, de 11 de novembro de 2016, oriundo do Pregão Presencial nº 1/2016, de 24 de outubro de 2015. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45 e a empresa Gestar Agência de Viagens e Turismo Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.028.102/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, renúncia - cancelamento de bilhetes de passageiros nacionais, conforme especificação da Câmara Municipal de Pato Branco, Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor: O valor total estimado para o presente contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação e aprovação da nota fiscal, através de depósito bancário em conta bancária com titularidade da Contratada. Foro: Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 11 de novembro de 2016. Geraldo Edil de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Nelson Pereira Galati, Administrador da Empresa Gestar Agência de Viagens e Turismo Ltda ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Extrao do Contrato nº 17/2016, de 11 de novembro de 2016, oriundo do Pregão Presencial nº 1/2016, de 24 de outubro de 2015. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45 e a empresa Mapas e Milhas Assessoria em Viagens e Turismo Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.308.272/0001-45. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreos nacionais e internacionais, conforme especificação da Câmara Municipal de Pato Branco. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor: O valor total estimado para o presente contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 18.510,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação e aprovação da nota fiscal, através de depósito bancário em conta bancária com titularidade da Contratada. Foro: Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 11 de novembro de 2016. Geraldo Edil de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Nelson Pereira Galati, Administrador da Empresa Mapas e Milhas Assessoria em Viagens e Turismo Ltda ME.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1230



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços nº 133/2016 – Pregão Presencial nº 100/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas. Valor total estimado R\$ 7.644,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 04.11.2016 a 03.11.2017. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3701/2016

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

RENI KOVASKI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º-Fica Decretado Ponto Facultativo dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º-As Repartições Públicas Municipais que executam serviços essenciais "Saúde" será estabelecido escala de atendimento através de plantões.

Art. 3º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

RENI KOVASKI - PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2016, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares procedimento cirúrgico de distensão hídrica. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de novembro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 072/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 072/2016, que resolve RETIFICAR o edital, de 27 de outubro de 2016, conforme segue:

Altera-se a redação do Edital:

Onde lê-se:

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3075/2016 de 16/05/2016, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906-centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis para as farmácias das unidades de saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 das micro e pequenas empresas, Lei Municipal nº 669/2009, na lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro designado, a ser realizada no dia 16/11/2016 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Pr. no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

1.2 O Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo as propostas, procederá à sua imediata abertura, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições fixadas no edital.

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao Setor de tributação até às 08:55 horas do dia 16/11/2016.

Leia-se

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3075/2016 de 16/05/2016, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906-centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis para as farmácias das unidades de saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 das micro e pequenas empresas, Lei Municipal nº 669/2009, na lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro designado, a ser realizada no dia 21/11/2016 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Pr. no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

1.2 O Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo as propostas, procederá à sua imediata abertura, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições fixadas no edital.

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao Setor de tributação até às 08:55 horas do dia 21/11/2016.

Permanecem inalteradas as demais condições constantes do aviso. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – pr, 11 de novembro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2016

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	POLICLÍNICA SÃO VICENTE DE PAULA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados a paciente Rosângela Pickler a qual necessita realizar procedimento cirúrgico de distensão hídrica.
VALOR TOTAL:	4.645,00 (quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	3339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 2016

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e transfere sessão ordinária.

ELTON DOS SANTOS MAJOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 28, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, bem como o artigo 13, Inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2016, segunda-feira, nas instalações do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3701/2016 de 11/11/2016.

Art. 2º-Fica transferida a 16ª Sessão Ordinária do 8º Período da 6ª Legislatura da Câmara Municipal que seria realizada na data constante no artigo anterior para o dia 21 de novembro de 2016, ficando inalterados a hora e o local já definidos regimentalmente.

Art. 3º-O presente Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ELTON DOS SANTOS MAJOR

PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se;

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SECRETÁRIO EXECUTIVO